



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Queimados

BOQ 059 ANO 10

DECRETO LEGISLATIVO N°, 189/2006, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

“Delega ao Prefeito a prerrogativa de legislar sobre desmembramento e fusão de Órgãos e Secretarias Municipais e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Queimados delega ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prerrogativa de legislar sobre desmembramento e fusão de Órgãos e Secretarias Municipais, criando para tal os necessários cargos de Direção, de Coordenação ou de Assessoramento correspondentes, desde que por transformação de outros existentes, sem ônus adicional para a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, e desde que em consonância com a legislação de diretrizes orçamentárias do Município, independentemente de apreciação do projeto pela Câmara.

Art. 2º - A delegação de que trata o presente Decreto Legislativo tem por base legal o art. 72 da Lei Orgânica Municipal e terá vigência até o dia 30 de setembro de 2006.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 30 de março de 2006.

Milton Campos Antonio
Presidente

José Alves de Carvalho
Vice-Presidente

Gilmar Ferreira de Novaes
Secretário